SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 19 Á 25 DE NOVEMBRO DE 1998 — Nº 619 — PÁG.001/05

ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 014, DE 20 DE Novembro DE 1 998.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 02/91, REVOGA AS LEIS COMPLEMENTARES N.ºs 12/97 E 13/98, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Os artigos 108 e 109 da Lei Complementar nº 02, de 17 de dezembro de 1 991, alterados pela Lei Complementar nº 13, de 06 de fevereiro de 1 998, passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 108 – O pagamento do imposto efetuado de uma só vez, até a data do vencimento da primeira parcela, poderá ser reduzido em até 15 % (quinze por cento), consoante ato do Poder Executivo."

"Art. 109 – O imposto poderá ser pago em até seis parcelas, nas datas fixadas em calendário fiscal pela Secretaria das Finanças, atualizado de acordo com os índices oficiais, não podendo o valor da parcela ser inferior a duas UFIR-JP."

Art. 2º - A planta Genérica de Valores de Terrenos e a Tabela de Preços de Construção vigentes para o lançamento do IPTU, exercício de 1 998, serão reajustados em 10% (dez por cento) e o valor resultante corrigido pela inflação deste exercício, para efeito de lançamento do IPTU para o exercício de 1 999.

Art. 3º - Fica adotado, para fins de manutenção do benefício isencional contido no art. 5º da Lei Complementar nº 12/97, o critério da proporcionalidade resultante do confronto da base de cálculo utilizada para o lançamento do imposto considerado na retromencionada Lei, com a que se estabelece na forma do art. 2º do presente diploma legal.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a fazer compensação do valor recolhido a maior, relativo ao IPTU lançado para o exercício de 1 998, com o mesmo imposto lançado para 1 999 e outros créditos tributários, constituídos ou não, passíveis de enquadramento no sistema compensatório de que trata este artigo.

Art. 5º - Ficam revogadas as Leis Complementares nºs 12/97 e 13/98, ressalvada, para o lançamento do IPTU/1 998, a hipótese prevista no art. 3º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITUA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1 998.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

DECRETO N.º 3.698, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998.

Autoriza a Fazenda Municipal a efetuar o lançamento do IPTU, exercício de 1998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no art. 99, § 2º, da Lei Complementar n.º 02, de 17 de dezembro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º. A Secretaria das Finanças deverá proceder ao lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -IPTU, para o exercício de 1998, com observância dos procedimentos previstos no § 2º, do art. 100, da Lei Complementar n.º 02/91, e ainda das disposições contidas nos art. 108 e109 da retromencionada Lei, com a nova redação que lhes foi dada pelo art. 1º da Lei Complementar n.º 14, de 20 de novembro de 1998.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cícero de Lucena Filho
PREFEITO

CONVÊNIO Nº 045/98

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA** E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

Aos 11 dias do mês de novembro do ano de 1998, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Rabelo, nº 85, Varadouro, no município de João Pessoa, inscrita no CGC nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. **CÍCERO DE LUCENA FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 142.488.324-53, doravante denominada **PREFEITURA** e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Pessoa, s/n - Centro, em João Pessoa, PB., inscrito no CGC sob nº 09.283.185/0001-63, representado pelo seu Presidente, Desembargador **RAPHAEL CARNEIRO ARNAUD**, brasileiro, casado, portador do RG nº 277.584-SSP-PB, e do CPF nº 005.741.554-49, doravante denominado **TRIBUNAL**, ajustam celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, sujeitando-se, no que couber, às normas da Lei 8.666/93 e aos demais dispositivos que regulamentam os Contratos da Administração Pública, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Convênio tem por finalidade o estabelecimento de parceria entre os convenentes, de forma a assegurar o repasse pela PREFEITURA, de recursos financeiros para o Tribunal, destinados às obras de drenagem do entorno da área onde está sendo edificado o prédio do Depósito Judicial do Tribunal, localizado na via local VL-3 do Conjunto José Américo de Almeida, conforme plantas e projetos arquitetônico urbanístico, devidamente aprovados e que passam a fazer parte integrante deste Convênio, independente de transcrição se assim for o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros a serem repassados pela PREFEITURA integram o orçamento do Poder Executivo Municipal, alocados à Secretaria de Infra Estrutura, no Projeto Atividade 13764481.053000-3132 - Implantação, Recuperação de Drenagem de Águas Pluviais e Instalações, que serão repassados em uma única parcela, através de ordem de depósito em conta corrente do TRIBUNAL, alusiva ao Convênio, em conformidade com o orçamento anexado ao cronograma de execução física e financeira, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para este Convênio é de R$15.370,49 (quinze mil, trezentos e setenta reais e quarenta e nove centavos), cabendo à PREFEITURA repassar tal importância na forma da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pela PREFEITURA serão efetuados em Conta Específica, conforme dados abaixo e de acordo com as normas que regulamentam a execução financeira dos órgãos da Administração Pública.

BANCO DO BRASIL S/A
AGÊNCIA: 1618-7 - Agência Tesouro
Nº DA CONTA: 9800-0
PRAÇA DE PAGAMENTO: João Pessoa-PB
TÍTULO DA CONTA: CONV/PMJP/TJ/DEPÓSITO JUDICIAL

O movimento financeiro dos recursos repassados pela PREFEITURA será efetuado mediante cheques nominais, assinados em conjunto, pelo Presidente do Tribunal, pelo Secretário-Geral e pelo Coordenador de Contabilidade de Finanças.

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos previstos neste Convênio em qualquer outra finalidade diversa da estabelecida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos repassados pela PREFEITURA ao TRIBUNAL, deverá ser efetuada até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo previsto para a execução do objeto definido na Cláusula Primeira, obedecendo as normas regulamentadoras da matéria, do Tribunal de Contas do Estado e da Legislação em vigor, e será instruída dos seguintes documentos:

1. Relatório de Execução Físico Financeira da Receita e Despesa, inclusive da Contrapartida, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos na aplicação financeira dos recursos durante o período em que não forem utilizados, caso entenda o TRIBUNAL de aplicá-los;
2. Relação de Pagamentos;
3. Conciliação do saldo bancário, mesmo que o saldo seja zero
4. Cópia do extrato da conta bancária específica;
5. Cópia do contrato de execução e do termo de aceitação definitiva dos serviços;
6. Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, através de depósito bancário a favor da PREFEITURA;
7. Cópia do despacho adjudicatório das licitações realizadas ou da justificativa para sua dispensa, com o respectivo embasamento legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do objeto definido na Cláusula Primeira, comprometem-se as partes a:

À **PREFEITURA**:

1) repassar os recursos financeiros expressos na Cláusula Terceira;
2) fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio, conforme mencionado na Cláusula Primeira;
3) examinar e aprovar os relatórios de execução, assim como a prestação de contas dos recursos repassados.

AO **TRIBUNAL**:

1) observar e fazer cumprir as diretrizes da legislação referente à aplicação dos recursos públicos em especial aquela referente à aplicação de recursos do Município de Campina Grande;
2) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a qualquer outros fins, ainda que no Edifício do Depósito Judicial, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seu dirigente ou prepostos;
3) ressarcir à PREFEITURA os recursos recebidos através deste Convênio, em caso de ficar comprovada sua inadequada aplicação;
4) restituir à PREFEITURA os recursos transferidos por ela, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

a) se não for executado o objeto deste Convênio;
b) se não for apresentada, no prazo estipulado na Cláusula Quinta, a prestação de contas;
c) se os recursos vierem a ser utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida na Cláusula Primeira.

5) não alterar o projeto arquitetônico e de urbanização previsto na Cláusula Primeira, sem a expressa autorização da PREFEITURA;
6) responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamento de seguros em geral, eximindo a PREFEITURA de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
7) responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para a utilização dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMPETÊNCIA MÚTUA

Compete à **PREFEITURA** e ao **TRIBUNAL**:

1) Manter intercâmbio de natureza técnica referente às ações de fiscalização, controle e acompanhamento da execução do presente Convênio;
2) divulgar as atividades desenvolvidas e seus resultados, enfatizando a participação conjunta da PREFEITURA e do TRIBUNAL.
3) propiciar todas as facilidades para que os fiscais de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - *Cícero de Lucena Filho*
Vice-Prefeito - *Reginaldo Tavares de Albuquerque*
Secretário-Chefe do Gabinete Civil - *Pedro Lindolfo de Lucena*
Secretário da Administração - *Fernando Antônio Dias*

SEMANÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Virginia Márcia Coutinho Nóbrega
ASSESSORA TÉCNICA-GABINETE CIVIL

José Wellington J. Moreira
ARTE-FINAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito
Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro
CEP: 58.010-440 - PABX: 241.1313 - Ramal: 212

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Secretaria da Administração
Rua Diogo Velho, 160 - Sala: 106 - Centro - CEP: 58.013-110 - PABX: 241.3454 - Ramal: 230

obras da PREFEITURA e os técnicos do Tribunal de Contas do Estado possam cumprir os seus papéis de acompanhamento da construção e de controle externo das contas deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio é de 120 dias, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a todo tempo, ficando as mesmas responsáveis pelas obrigações assumidas.

Constituem motivos para a rescisão deste Convênio o descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas e condições pactuadas e, particularmente a utilização dos recursos em desacordo com o previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O TRIBUNAL providenciará a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/96 e suas alterações.

Estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Convênio, elegem o fôro da Comarca de João Pessoa, para dirimir quaisquer questões inerentes à execução deste instrumento que assinam em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo:

Dr. Cícero de Lucena Filho
PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Des. Raphael Carneiro Arnaud
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TESTEMUNHAS:

rvn/mfd/conven16

PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL Nº 617,
DE 05 A 11 DE NOVEMBRO DE 1998.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 475/98 Em, 04 de novembro de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "d", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 18.223/98,

R E S O L V E, de acordo com o artigo 40 , inciso III, alínea "d" da Constituição Federal, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais por idade a **GERALDINA CABRAL DA SILVA** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A** , nível 1, classe 000, matrícula nº 17.213-8, lotada na **SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL (SETRAPS)**.

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 484/98 Em, 21 de novembro de 1998

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º , do Decreto Municipal n.º 2.059, de 31 de janeiro de 1991, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2106/98,

R E S O L V E designar **PEDRO HENRIQUE ALVES DA COSTA,** matrícula n.º 14.890-3, para responder pela função gratificada de Diretor do Parque Arruda Câmara, simbologia DAS 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (SEDMA), durante o afastamento de **OSÉAS ALMEIDA NETO**, matrícula n.º 31.307-6 no período de férias regulamentares, de 01.09.98 à 30.09.98.

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 467/98 Em, 21 de novembro de 1998

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º , do Decreto Municipal n.º 2.059, de 31 de janeiro de 1991, e tendo em vista o que consta do processo n.º 1899/98,

R E S O L V E designar **IRACI FLÔR,** matrícula n.º 8.755-6, para responder pela função gratificada de Chefe da Seção de Patrimônio, simbologia DAI 1, da Secretaria de Saúde (SESAU), durante o afastamento de **GILENO GONÇALVES DIAS**, matrícula n.º 31.762-4, no período de férias regulamentares, de 07.08.98 à 05.09.98.

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 491/98 Em, 18 de novembro de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89,

R E S O L V E: tornar sem efeito a portaria nº 410/98, publicada no Semanário Oficial nº 609/98, de 10 a 16.09.98, que colocou à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, o servidor LUIZ GONZAGA FERNANDES, matrícula nº 24.252-7, lotado na COORDENADORIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO E SERVIÇO MUNICIPAIS (COPAM).

FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 492/98 Em, 18 de novembro de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme ofício nº 168/98, de 27.10.98, do Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa,

R E S O L V E: colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, sem ônus, a servidora MABEL COELHO PORTELA DE MELO, matrícula nº 23.619-5, MÉDICA, NÍVEL I, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE (SESAU), para prestar serviço no Gabinete do Vereador Antonio Hervázio Bezerra Cavalcanti, até ulterior deliberação.

FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 493/98 Em, 21 de novembro de 1998

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º , do Decreto Municipal n.º 2.059, de 31 de janeiro de 1991, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2436/98,

R E S O L V E designar JOSEMBERG DE CARVALHO FILHO, matrícula n.º 24.644-1, para responder pela função Chefe do Pelotão, simbologia DAI-2, da Coordenadoria de Proteção do Patrimônio e Serviços Municipais (COPAM), durante o afastamento de MARTINHO JOSÉ DE ANDRADE SILVA, matrícula n.º 32.154-1, no período de férias regulamentares, de 05.08.98 à 03.09.98.

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 494/98 Em, 21 de novembro de 1998

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º , do Decreto Municipal n.º 2.059, de 31 de janeiro de 1991, e tendo em vista o que consta do processo n.º 946/98,

R E S O L V E designar JOSÉ VELOSO CAVALCANTE FILHO, matrícula n.º 14.757-5, para responder pela função Diretor do Mercado de Oitizeiro, simbologia DAS-2, da Secretaria de Planejamento, durante o afastamento de OSVALDO BENTO DA SILVA, matrícula n.º14.745-1, no período de férias regulamentares, de 04.05.98 à 02.06.98.

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

E X T R A T O

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços c/o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas/SEBRAE/PB.
PARTES : Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba/SEBRAE.
PROCESSO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
VIGÊNCIA : O prazo final será a última carga horária dos cursos relacionados no § 2º da cláusula 1ª deste instrumento.
SIGNÁTÁRIOS: Dr. Fernando Antonio Dias, Exmº Sr.Secretário Municipal de Adminsitração , Drª Isa Silva de Arroxelas Macêdo,Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social e o Dr. Raimundo Nunes Pereira, Diretor Superintendente do SEBRAE/PB.

Ricardo Figueirêdo de Moraes
Presidente da COPEL

E X T R A T O

INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos, referente ao Convite nº 010/97 - **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
PARTES : Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma OLIVER CRUZ VEÍCULOS LTDA.
VIGÊNCIA : de 02.04 a 15.07.98.

Ricardo Figueirêdo de Moraes
Presidente da Comissão

E X T R A T O

INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Contrato de Locação de veículo, referente ao Convite nº 108/97 - **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
PARTES : Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma ARTHUR CRUZ VEÍCULOS LTDA.
VIGÊNCIA : de 02.01 a 15.07.98.

Ricardo Figueirêdo de Moraes
Presidente da Comissão

E X T R A T O

INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal.Art. 25, inciso I, Lei Federal 8.666/93.
PARTES : Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/SENAI.

Ricardo Figueirêdo de Moraes
Presidente da Comissão

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso II, alínea "c" do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22 de março 1989, **DEFERIU** o seguinte processo:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
2447/98	MARCIA MARIA JORDÃO	18.213-3	SEAD	RELOTAÇÃO PARA SAÚDE

Em, 23 / 11/ 1998

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. **DEFERIU** os seguintes processos de licença especial para conversão:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
12.299/98	JOSÉ NUNES DE QUEIROZ	3.537-8	SEDEC	1º DECÊNIO 01.10.73 À 01.10.83	360
27.817/97	MARIA DE FÁTIMA S. DA SILVA	12.06[illegible]-2	SEDEC	1º DECÊNIO 11.02.82 À 11.02.92	360
9.960/98	MARIA DA GLÓRIA F. COSTA	7.783-6	SEDEC	1º DECÊNIO 10.07.78 À 10.07.88	360
21.452/97	DALVA HENRIQUES PEREIRA	3.843-1	SEDEC	2º DECÊNIO 15.04.84 À 15.04.94	160
9.445/97	JOSÉ GAMA FILHO	2.229-2	EMLUR	2º E 3º DECÊNIOS 09.11.74 À 09.11.94	700
12.362/98	Mª JOSÉ DE SOUZA BARBOSA	7.425-0	SEDEC	2º DECÊNIO 17.02.88 À 17.02.98	360
5.333/98	CARLOS ALBERTO M. DE LUCENA	4.718-0	SEINFRA	2º DECÊNIO 01.08.86 À 01.08.96	360
0.709/98	ODETE SANTIAGO DA CUNHA	11.575-4	SEDEC	1º DECÊNIO 16.03.81 À 16.03.91	260
4.214/98	MARILU PINHEIRO DA SILVA	7.256-7	SEDEC	2º DECÊNIO 01.10.87 À [illegible]	360
7.379/98	JOSÉ MALAQUIAS M. NETO	4.591-8	SEDEC	1º E 2º DECÊNIO [illegible]	720
13.193/98	LAURISE FARIAS BARBOSA	7.546-9	SEDEC	1º E 2º DECÊNIO 01.03.[illegible]	720
22.562/97	GEOVANNY R. B. J. FILHO	11.912-1	SEFIN	1º DECÊNIO 01.11.81 À [illegible]	340
6.008/98	TEREZINHA CANDIDO DE LIMA	3.856-3	SEAD	2º DECÊNIO 15.03.84 À [illegible]	360
19.145	IVANISE CABRAL DE A. TEIXEIRA	4.144-1	SEDEC	1º E 2º DECÊNIO 01.03.[illegible]	720
15.232/98	MARIA ALVES DE OLIVEIRA	4.437-7	SEDEC	1º E 2º DECÊNIO 05.02.[illegible]	720
22.006/97	MARIA AUGUSTA BRITO	10.630-5	SEDEC	1º DECÊNIO 07.03.80 À [illegible]	360
7.380/98	LÚCIA Mª S. DE CASTRO	9.735-7	SEDEC	1º DECÊNIO 27.02.80 À 27.02.90	360
26.587/97	MARIA DO CARMO GOIS FERREIRA	7.199-4	SEDEC	1º E 2º DECÊNIO 02.09.77 À 02.09.97	640
11.756/98	IVONE ALVES DA COSTA	7.441-1	SEDEC	2º DECÊNIO 21.02.88 À 21.02.98	360
15.687/98	FRANCISCA N. A. DE ASSIS	23.645-4	SEDEC	1º DECÊNIO 01.12.87 À 01.12.97	360
15.944/98	DIANA Mª M. DE CARVALHO	10.717-4	SEDEC	1º DECÊNIO 18.03.80 À 18.03.90	160

Em, 23 / 11 / 1998

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso II, alínea "c" do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22 de março 1989, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
2626/98	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	15.673-1	SEDEC	RELOTAÇÃO PARA SETUR

Em, 23 / 11 / 1998

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, DEFERIU o seguinte processo.

PROCESSO	NOME	MAT.	ASSUNTO	PERIODO
7324/98	REINALDO DOMINGUES B. DA S. FILHO	15.948-4	LICENÇA S/ VENCIMENTOS	01 ANO
23391/98	EUGENIO SAVIO DE F. PEGADO	28.418-1	LICENÇA S/ VENCIMENTOS	02 ANOS

Em, 23 /11 / 1998

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

[illegible]TÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o [illegible] abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal nº 1.781, [illegible] seguintes processos de licença especial para gozo:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS	DECISÃO
10.650/98	DAMIANA DO CARMO RODRIGUES	23.423-1	SEDEC	1º DECÊNIO 16.11.87 À 16.11.97	180	DEFERIDO
13.151/98	SIMONE CHAVES SOARES	[illegible]	SEDEC	1º DECÊNIO 05.05.88 À 05.05.98	90	DEFERIDO
28.352/97	EDNA COSTA DA SILVA NASCIMENTO	23.193-2	SEFIN	1º DECÊNIO 31.07.87 À 31.07.97	180	DEFERIDO
21.138/98	Mª NAZARE DA C. PINTO	24.354-0	SEDEC	1º DECÊNIO 15.03.88 À 15.03.98	120	DEFERIDO
5.691/98	ALBA ARAÚJO LUCENA	5.945-4	SEDEC	1º DECÊNIO 18.06.84 À 18.06.94	180	DEFERIDO
12.083/98	MARIA NAZARE GENUINO	12.292-1	SEDEC	1º DECÊNIO 26.03.82 À 26.03.92	180	DEFERIDO
18.115/[illegible]	CLOTILDE A. M. B. DA ROCHA	12.918-6	SESAU	1º DECÊNIO 01.12.82 À 01.12.92	180	DEFERIDO
10.812	IRACEMA LUIZA DA S. XAVIER	24.320-5	SEDEC	1º DECÊNIO 11.04.88 À 11.04.98	180	DEFERIDO
18.071/98	IVONETE L. DE A. AGOSTINHO	24.209-8	SEDEC	1º DECÊNIO 15.03.88 À 15.03.98	160	DEFERIDO
16.126/98	MARIA DAS G. M. DA SILVA	14.656-1	SEAD	1º DECÊNIO 01.01.84 À 01.01.[illegible]	20	DEFERIDO
1652/98	IVANILDO ELIAS DE SOUZA	7.281-8	SEDEC	1º DECÊNIO 01.11.77 À 01.11.87	150	DEFERIDO
12.971/98	ANTONIA PORFIRIO DE CALDA	7.528-1	SEDEC	1º DECÊNIO 13.03.78 À 13.03.88	130	DEFERIDO
1.733/98	VALDENORA NOGUEIRA ALVES	25.354-5	SEDEC	1º DECÊNIO 27.07.88 À 27.07.98	160	DEFERIDO
13.970/98	JOSILENE SOARES DE OLIVEIRA	24.935-1	SEDEC	1º DECÊNIO 12.05.88 À 12.05.98	170	DEFERIDO
11.614/98	MARIA DAS GRAÇAS DE M. MEIRA	24.516-0	SEDEC	1º DECÊNIO 08.04.88 À 08.04.98	180	DEFERIDO
367/98	JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA	9.666-1	SEDEC	1º DECÊNIO 01.02.80 À 01.02.90	150	DEFERIDO

EM, 23 / 11 / 1998

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

SECRETARIA DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 093/98/GSF, de 1º de Novembro [illegible]

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no § 4º, art. 1º do Decreto nº 3.478, de 20 de maio de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberta uma quota suplementar à quota de programação financeira fixada para o trimestre (OUTUBRO/DEZEMBRO) de 1998, para SEC. DA ADMINISTRAÇÃO, no valor total de R$ 1.642,05 (hum mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinco centavos), para reforço da execução dos programas governamentais, na forma abaixo discriminada:

08.000 - SEC. DA ADMINISTRAÇÃO.

Grupo 3 - Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso 00 - Recursos Ordinários.....R$ 1.642,05

TOTAL.....R$ 1.642,05

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Novembro de 1998.

[illegible] ARAÚJO
Secretário das Finanças

PORTARIA Nº 094/98/GSF, de 16 de Novembro 1998.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no § 4º, art. 1º, do Decreto nº 3.478, de 20 de maio de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberta uma quota suplementar à quota de programação financeira fixada para o trimestre (OUTUBRO/DEZEMBRO) de 1998, para Encargos Gerais do Município, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço da execução dos programas governamentais, na forma abaixo discriminada:

16.101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.

Grupo 3 - Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso 00 - Recursos Ordinários.....R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 2º - A quota suplementar aberta pelo artigo anterior terá por base anulações parciais, totalizando igual valor, das quotas de programação financeira fixadas para o mês de Novembro da SEC. DA ADMINISTRAÇÃO, na mesma fonte de recurso e na forma abaixo especificada.

8.101 - SEC. DA ADMINISTRAÇÃO.

Grupo 3 - Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso 00 - Recursos Ordinários.....R$ 100.000,00

.....100.000,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Novembro de 1998.

[illegible]
Secretário das Finanças

PORTARIA Nº 095/98/GSF, de 17 de Novembro 1998.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no § 4º, art. 1º, do Decreto nº 3.478, de 20 de maio de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberta uma quota suplementar à quota de programação financeira fixada para o trimestre (OUTUBRO/DEZEMBRO) de 1998, para COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no valor total de R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), para reforço da execução dos programas governamentais, na forma abaixo discriminada:

04.000 - Coordenadoria de Comunicação Social

Grupo 3 - Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso 00 - Recursos Ordinários.....R$ 120.000,00

TOTAL.....R$ 120.000,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Novembro de 1998.

VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

PORTARIA Nº 096/98/GSF, de 17 de Novembro 1998.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no § 4º, art. 1º, do Decreto nº 3.478, de 20 de maio de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberta uma quota suplementar à quota de programação financeira fixada para o trimestre (OUTUBRO/DEZEMBRO) de 1998, para SETRAPS, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço da execução dos programas governamentais, na forma abaixo discriminada:

14.000 - SEC. DO TRABALHO E PROM. SOCIAL.

Grupo 3 - Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso 00 - Recursos Ordinários.....R$ 30.000,00

TOTAL.....R$ 30.000,00

Art. 2º - A quota suplementar aberta pelo artigo anterior terá por base anulações parciais, totalizando igual valor, das quotas de programação financeira fixadas para o mês de Novembro da SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, na mesma fonte de recurso e na forma abaixo especificada:

14.000 - SETRAPS

Grupo 4 - Investimento
Fonte de Recurso 00 - Recursos Ordinários.....R$ 30.000,00

TOTAL.....R$ 30.000,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Novembro de 1998.

VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

PORTARIA Nº 097/98/GSF, de 17 de Novembro 1998.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no § 4º, art. 1º, do Decreto nº 3.478, de 20 de maio de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberta uma quota suplementar à quota de programação financeira fixada para o bimestre (OUTUBRO/DEZEMBRO) de 1998, para GAB. DO VICE-PREFEITO, no valor total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), para reforço da execução dos programas governamentais, na forma abaixo discriminada:

05.000 - GAB. DO VICE PREFEITO.

Grupo 3 - Outras Despesas Correntes.....R$ 17.050,00
Grupo 4 - Investimento.....R$ 1.950,00
Fonte de Recurso 00 - Recursos Ordinários.....R$ 19.000,00

TOTAL.....R$ 19.000,00

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Novembro de 1998.

VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 098/98/GSF, de 20 de Novembro 1998.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no § 4º, art. 1º, do Decreto nº 3.478, de 20 de maio de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberta uma quota suplementar à quota de programação financeira fixada para o bimestre (OUTUBRO/DEZEMBRO) de 1998, para a Coord. Comunicação Social, no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço da execução dos programas governamentais, na forma abaixo discriminada:

04.000 - COORD. COMUNICAÇÃO SOCIAL.

Grupo 3 - Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso 00 - Recursos Ordinários.....R$ 120.000,00

TOTAL.....R$ 120.000,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Novembro de 1998.

VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário de Finanças

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Oxigênio Liquido, Oxigênio Gasoso e Ar Comprimido e Locação de Cilindro, Tanque e Fonte de Ar, para o Instituto Cândida Vargas.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de cinco anos, podendo ser prorrogado convencionado pelas partes.
RECURSOS FINANCEIRO: Convênio SUS
CONTRATANTE: INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
CONTRATADO: AGA – AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S.A

João Pessoa, 03 de outubro de 1998.

DR. JOSVALDO RODRIGUES ATAYDE
DIRETOR GERAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO INSTALADAS NO HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.

ORIGEM : Processo n.º2529/98 – GS/SMS

CONTRATANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO : ENGET ENGENHARIA TÉCNICA

PRAZO DE VIGÊNCIA : ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

RECURSOS FINANCEIROS : CONVÊNIO SUS

VALOR : R$130,00 (CENTO E TRINTA REAIS)

DATA DE ASSINATURA : 03.11.98

DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO CELEBRADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

OBJETO: Locação de Veículo Popular para o PROGRAMA DA HANSENÍASE da Secretaria de Saúde do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de cinco meses.

RECURSOS FINANCEIRO: Convênio n.º1179/97

VALOR TOTAL: R$ 5.745,00 (Cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais)

FAVORECIDO: O & R VEÍCULOS LTDA.

João Pessoa, 12 de novembro de 1998.

DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO CELEBRADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

OBJETO: Locação de Veículo Popular para o PROGRAMA DA TUBERCULOSE da Secretaria de Saúde do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de cinco meses.

RECURSOS FINANCEIRO: Convênio n.º1397/97

VALOR TOTAL: R$ 5.745,00 (Cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais)

FAVORECIDO: O & R VEÍCULOS LTDA.

João Pessoa, 12 de novembro de 1998.

DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º001/98 DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – (CEREAIS).

ORIGEM: Convite n.º 060/98
CONTRATANTE: INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
CONTRATADO: ATL ALIMENTOS DO BRASIL LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL- Lei Federal n.º 8.666/93.

João Pessoa, 17 de novembro de 1998.

DR. JOSVALDO RODRIGUES ATAYDE
DIRETOR GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º001/98 DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – (CEREAIS).

ORIGEM: Convite n.º 060/98
CONTRATANTE: INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
CONTRATADO: EC COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL- Lei Federal n.º 8.666/93.

João Pessoa, 17 de novembro de 1998.

DR. JOSVALDO RODRIGUES ATAYDE
DIRETOR GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º001/98 DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – (CEREAIS).

ORIGEM: Convite n.º 060/98
CONTRATANTE: INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
CONTRATADO: BOAS MARCAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL- Lei Federal n.º 8.666/93.

João Pessoa, 17 de novembro de 1998.

DR. JOSVALDO RODRIGUES ATAYDE
DIRETOR GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º001/98 DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – (CEREAIS).

ORIGEM: Convite n.º 060/98
CONTRATANTE: INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
CONTRATADO: PRIMOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL- Lei Federal n.º 8.666/93.

João Pessoa, 17 de novembro de 1998.

DR. JOSVALDO RODRIGUES ATAYDE
DIRETOR GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º001/98 DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – (CEREAIS).

ORIGEM: Convite n.º 060/98
CONTRATANTE: INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
CONTRATADO: D'SCART DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL- Lei Federal n.º 8.666/93.

João Pessoa, 17 de novembro de 1998.

DR. JOSVALDO RODRIGUES ATAYDE
DIRETOR GERAL

PORTARIA N.º 028/98 – H.P.S

O Diretor Geral do Hospital de Pronto Socorro Municipal-HPS, no uso das atribuições e de acordo com o dispositivo na Portaria 930, anexo I, item 27 de agosto de 1992 do Ministério da Saúde.

RESOLVE,

1. Designar Dr. GUILHERME TRAVASSOS SARINHO, Diretor Adjunto deste Hospital, para ocupar o cargo de Presidente da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e quais membros abaixo discriminados, consultores:

- **Dr. MÁRIO CADENA BIEDA** — BIOQUÍMICO
- **Dr. LIOMAR LIRA M. BRAGA** — ADMINISTRADOR
- **Dr. ANTONIO DE PÁDUA R. LEITE** — FARMACÊUTICO

2. Designar membros executores : Dr.ª EMÍLIA GONÇALVES PEREIRA – Médica, Dr.ª MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA BANDEIRA – Enfermeira, Dr.ª. MARIA CÉLIA ESTRELA DA SILVA– Enfermeira, constituirem o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH), do Hospital Municipal de João Pessoa.

3. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

João Pessoa, 10 de Novembro de 1998

Dr. Fernando Ramalho Diniz
Diretor Geral do HPS

PORTARIA N.º 028/98 – H.P.S

O Diretor Geral do Hospital de Pronto Socorro Municipal-HPS, no uso das atribuições e de acordo com o dispositivo na Portaria 930, anexo I, item 27 de agosto de 1992 do Ministério da Saúde.

RESOLVE,

1. Designar Dr. GUILHERME TRAVASSOS SARINHO, Diretor Adjunto deste Hospital, para ocupar o cargo de Presidente da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e demais membros abaixo designados, consultores:

- Dr. MÁRIO CADENA BIEDA — BIOQUÍMICO
- Dr. LIOMAR LIRA M. BRAGA — ADMINISTRADOR
- Dr. ANTONIO DE PÁDUA R. LEITE — FARMACÊUTICO

2. Designar membros executores : Dr.ª EMÍLIA GONÇALVES PEREIRA – Médica, Dr.ª MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA BANDEIRA – Enfermeira, Dr.ª. MARIA CÉLIA ESTRELA DA SILVA– Enfermeira, constituirem o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH), do Hospital Municipal de João Pessoa.

3. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

João Pessoa, 10 de Novembro de 1998

Dr. Fernando Ramalho Diniz
Diretor Geral do HPS

FICHA DE CADASTRO

01- IDENTIFICAÇÃO DO HOSPITAL

NOME DO HOSPITAL: HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL:

CGC: 08806721/0001-03 NATUREZA JURÍDICA: PESSOA JURÍDICA

ENDEREÇO: AV. JÚLIA FREIRE S/N TEL. 244.8585

BAIRRO: TORRE CIDADE/MUN. JOÃO PESSOA -PB CEP 58040-000

02- CAPACIDADE INSTALADA

TIPO DE ATENDIMENTO (x) AMBULATÓRIO (x) INTERNAMENTO

Nº DE LEITOS: 84 LEITOS Nº DE ENFERMARIAS: 18

TIPO DE ENFERMARIA: CLÍNICA/CIRÚRGICA Nº DE PACENTES/ENFERMARIA: 02/03/06 PACIENTES

UTI: ( ) NEONATAL ( ) PEDIÁTRICO (x) ADULTO

TIPO DO HOSPITAL: (x) GERAL ( ) COM ESPECIALIDADE

NOME DO HOSPITAL DE REFERÊNCIA: HOSP.S.VICENTE DE APAULO DISTÂNCIA EM Km: 03

03- DADOS SOBRE CCIH

EXISTE CCIH FORMADA (x) SIM ( ) NÃO

SE EXISTE ENUMERE SEUS MEMBROS E PROFISSÃO

1-NOME: GUILHERME TRAVASSOS SARINHO PROFISSÃO: MÉDICO

2-NOME: MÁRIO CADENA BIEDA PROFISSÃO: BIOQUÍMICO

3-NOME: LIOMAR LIRA M.BRAGA PROFISSÃO: ADMINISTRADOR

4-NOME: ANTONIO DE PÁDUA L.RAMALHO PROFISSÃO: FARMACÊUTICO

5-NOME: EMILIA GONÇALVES PEREIRA PROFISSÃO: MÉDICA

6-NOME: Mª DO SOCORRO DE A.BANDEIRA PROFISSÃO: ENFERMEIRA

7.NOME: Mª.CÉLIA.ESTRELA.DA.SILVA PROFISSÃO: ENFERMEIRA

A COMISSÃO É ATUANTE ? (x) SIM. ( ) NÃO

ENUMERE SEUS MEMBROS EXECUTORES:

1-NOME: EMÍLIA GONÇALVES PEREIRA PROFISSÃO: MÉDICA

2-NOME: Mª. DO SOCRRRO DE A.BANDEIRA PROFISSÃO: ENFERMEIRA

3-NOME: Mª.CÉLIA ESTRELA DA SILVA PROFISSÃO: ENFERMEIRA

EXISTE PESSOAL TREINADO EM CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR? (x) SIM ( ) NÃO

04- TIPOS DE INTERNAMENTO

(x) CLÍNICA MÉDICA - Nº DE LEITOS: 21
(x) CLÍNICA CIRÚRGICA - Nº DE LEITOS: 24
( ) CLÍNICA OBSTÉTRICA - Nº DE LEITOS:
( ) BERÇARIO - Nº DE LEITOS:
( ) CLÍNICA PEDIÁTRICA - Nº DE LEITOS:
( ) CLÍNICA INFECTO-CONTAGIOSA - Nº DE LEITOS:
(x) CTI - Nº DE LEITOS: 05
(x) UNIDADE DE QUEIMADOS - Nº DE LEITOS: 04
( ) OUTRAS CLÍNICAS ESPECIALIZADAS - Nº DE LEITOS: 30 (TRAUMATOLOGIA)

Nº DE SALAS DE CIRURGIAS: 04

MÉDIA DE CIRURGIAS POR DIA: 12

TIPO DE CIRURGIAS REALIZADAS: GERAL, TRAUMATOLÓGICA E PLÁSTICA

05- DADOS TÉCNICOS

LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA (x) SIM ( ) NÃO

SE TERCERIZADO, QUAL?

TIPOS DE ANTIMICROBIANO UTILIZADO DE ROTINA? PENICILINA, CEFALOTINA, AMPICILINA; GENTANICINA, METRANIDAZAL E QUEMICETINA.

ESTERILIZAÇÃO FÍSICA: (x) AUTOCLAVE ( ) ESTUFA CONTROLE BIOLÓGICO ( ) SIM (x) NÃO ( ) ÓXIDO DE ETILENO (ETO)

ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA: (x) GLUTARALDEÍDO ( ) FORMALDEÍDO
OUTRO:

GERMICIDAS: ANTISSÉPTICOS: ( ) IODO DILUIDO EM ALCOOL À 70%
( ) CLORO HEXIDINA À 4% ( ) HEXACLOROFENO
(x) IODÓFOROS (PVPI): -DEGERMANTE
-ÁLCOOLICO
-AQUOSO

DESINFECÇÃO: ( ) GLUTARALDEÍDO ( ) FORMALDEÍDO
(x) HIPOCLORITO DE SÓDIO ( ) QUATERNÁRIO DE AMÔNIA
( ) SOLUÇÃO DE IODO ( ) ÁLCOOIS
( ) FENOL SINTÉTICO

DESCREVER A ROTINA DE LIMPEZA REALIZADA NOS DIVERSOS SETORES: ÁGUA SABÃO, ÁLCOOL a 70% e HIPOCLORITO DE SÓDIO.

QUAL O PRODUTO USADO PARA DESINFECÇÃO DE BICOS, MAMADEIRAS, PRATOS, TALHERES, COPOS, BANDEJAS ETC. SABÃO E ÁGUA

COMO É REALIZADA A HIGIENIZAÇÃO DOS UTENSÍLIOS DE COZINHA? SABÃO E ÁGUA CORRENTE.

DESCREVER O PROCESSO DE LAVAGEM DAS ROUPAS, CITAR OS PRODUTOS UTILIZADOS. PASTA-ENXAGUE, SABÃO-CLORO-ENXAGUE-ACIDULANTE- ENXAGUE-AMACIENTE.

DESTINO DO LIXO HOSPITALAR: CARRO DE COLETA; TRANSPORTANDO PARA O LIXÃO

PREENCHIDO POR: DATA 23 / 0 / 98

ASSINATURA DA COORD. DE ENFERMAGEM

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 46/98

O Superintendente de Transportes e Trânsito, no uso das atribuições que lhe confere o Lei nº 8.580 de 24 de agosto de 1998 e de acordo com o Processo STTrans nº 4412/98 de 04 de novembro de 1998,

RESOLVE

I - Conceder Licença Prêmio ao funcionário DOMICIO PEREIRA BARBOSA, Fiscal, Matrícula 0262, lotado na Diretoria de Transportes, por um período de 180 (CENTO E OITENTA) dias.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 13 de novembro de 1998

JOSÉ AUGUSTO MOROSINE
SUPERINTENDENTE

CÂMARA MUNICIPAL

LEI N.º 1 575, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1 998.

AUTOR: VEREADOR RICARDO VIEIRA COUTINHO

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA RECOMPOSIÇÃO VEGETAL ARBÓREA NOS LOTEAMENTOS APROVADOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Todos os loteadores responsáveis pelos projetos de parcelamento do solo urbano aprovados pelo Poder Executivo Municipal, para cuja implantação seja necessária a retirada de árvores, terão que recompor a cobertura vegetal existente na gleba de terreno.

§ 1º - Caso seja impossível recompor a quantidade de árvores no próprio loteamento, o empreendedor fica obrigado a fazer o replantio em local determinado pelo órgão competente do Poder Executivo.

§ 2º - As áreas a serem apresentadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município – SEDUMA devem ser, preferencialmente, de domínio público.

Art. 2º - A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município terá a obrigação de fazer um inventário das árvores existentes na gleba de terreno onde tenha sido requerido o loteamento, estudar e definir os locais propostos pelo empreendedor para o devido replantio, e autorizar as espécies a serem plantadas e determinar novos locais, fora dos limites da área a ser loteada, em caso de impossibilidade de replantio no próprio loteamento.

Art. 3º - O loteador é responsável pelo cultivo das árvores até o período de 12 (doze) meses, após a sua plantação, devidamente fiscalizado pela SEDUMA.

Parágrafo Único – O não cumprimento do que dispõe o caput deste artigo, acarretará o cancelamento da licença do parcelamento, até o atendimento de todas as exigências legais pelo empreendedor.

Art. 4º - O loteamento só terá a sua licença expedida quando forem observadas todas as obrigações contidas nesta Lei.

Art. 5º - Todos os custos com o replantio da vegetação será de responsabilidade, exclusiva, do loteador.

Art. 6º - As árvores a serem replantadas devem pertencer, preferencialmente, a espécie remanescente da Mata Atlântica ou guardar semelhança com as espécies existentes na gleba de terreno objeto do loteamento.

Art. 7º - O descumprimento do que dispõe a presente Lei, por parte do empreendedor , acarretará uma multa equivalente a 100 (cem) UFIRs do Município, além da cassação da licença de aprovação do projeto de parcelamento do solo urbano.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

EM, 03 DE NOVEMBRO DE 1 998.

ANTONIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI
Presidente

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
1º Vice-Presidente

JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO
1º Secretário

PAGANDO SEU IMPOSTO EM DIA...

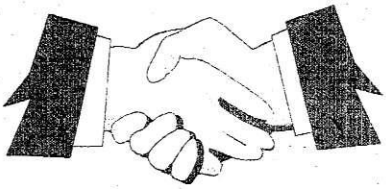

Você estará contribuindo para o desenvolvimento de sua Cidaede.

JOÃO PESSOA É PRA VOCÊ!